**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 130/2017**

Data: 12 de dezembro de 2017

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Uso do Equipamento Comunitário do bairro Santa Mônica, Lote 01 Quadra 01, com a Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso - ASSEUS, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Sorriso autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso do Equipamento Comunitário no bairro Santa Mônica, localizado na Rua Lima nº 45, Lote 01 Quadra 01, com área total 8.677,90 m2 (oito mil seiscentos e setenta e sete metros quadrado e noventa centímetros quadrados), com a Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso - ASSEUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 00.958.988/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 591, Sorriso/MT.

**Paragrafo Único** – O Equipamento Comunitário será utilizado como ponto único de embarque e desembarque de universitários que estudam no município de Sinop/MT.

**Art. 2º** O prazo da cessão do Equipamento Comunitário terá início a partir da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, e seu término se dará em 31/12/2020 (trinta e um de dezembro do ano de dois mil e vinte), podendo posteriormente ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse entre as partes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2017.

**FÁBIO GAVASSO**

Presidente

**MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº**

Cessão de uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e a Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso-ASSEUS.

A Prefeitura Municipal de Sorriso, inscrita no CNPJ 03.239.076.0001-62, neste ato representado pelo Sr. **Ari Genézio Lafin**, Prefeito Municipal, portador do RG .... SSP/RS e do CPF nº ............, doravante denominada de CEDENTE, e do outro lado a Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso-ASSEUS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 00.958.988/0001-04, com sede na Avenida Brasil nº 591, Sorriso/MT, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **João Carneiro Barros Neto**, portador do RG .... SSP/RS e do CPF nº ......, doravante denominado CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente termo, mediante as cláusulas condições a seguir expressas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente tem por objetivo a cessão de uso do Equipamento Comunitário no bairro Santa Mônica, localizado na Rua Lima nº 45, Lote 01 Quadra 01, com área total 8.677,90 m2 (oito mil seiscentos e setenta e sete metros quadrado e noventa centímetros quadrados), para atender as necessidades da ASSEUS, servindo o imóvel público como ponto único de embarque e desembarque de universitários que se deslocam até o município de Sinop/MT para estudar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I -DA CEDENTE**

A CEDENTE se compromete a entregar a CESSIONÁRIA o Equipamento Comunitário com descrições constantes na Cláusula Primeira do presente Termo na data da assinatura do mesmo.

**II – DA CESSIONÁRIA**

1. a CESSIONÁRIA deve utilizar o imóvel público com finalidade única e exclusiva de ponto único de embarque e desembarque de universitários que estudam em Sinop/MT;
2. Ficar responsável pela manutenção do Equipamento Comunitário, zelando e mantendo-o organizado;
3. conservar o imóvel público cedido por este ajuste, fazendo por sua conta e risco todos os reparos necessários à sua conservação;
4. ao findar o Termo, a Cessionária deverá entregar o Equipamento Comunitário como recebeu em ótimo estado de conservação;
5. é expressamente vedado ceder a terceiros o bem imóvel objeto deste Termo, a qualquer título.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência a partir da data da assinatura e seu término se dará em 31/12/2020 (trinta e um de dezembro do ano de dois mil e vinte), podendo posteriormente ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO**

Fica vedada a rescisão do presente Termo antes da vigência ora pactuada, salvo se houver interesse de ambas as partes, ou se vier a ocorrer descumprimento das cláusulas pactuadas e as partes signatários sejam notificados com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVERSÃO**

Rescindido este Termo, a CESSIONÁRIA fica obrigada a entregar os imóveis descritos na cláusula primeira, ressarcindo o CEDENTE das reformas que porventura se fizerem necessária.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes signatárias deste instrumento elegem o Foro de Sorriso-MT, para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo que não forem resolvidas de comum acordo.

E assim, por estarem de acordo com as condições e cláusulas estipuladas neste Instrumento, assinam este documento em quatro (02) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Sorriso-MT,....

**Ari Genézio Lafin**

Prefeito Municipal de Sorriso-MT

**João Carneiro Barros Neto**

Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso-ASSEUS

Testemunhas:

1\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_